



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
Avenida Vicente Alves Costa, 50 - Telefone (0\*\*88) 3541.1289 / 2769 / 1779  
CEP 63540-000 - VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

**PROJETO DE LEI Nº 005/07 - DE 12 DE MARÇO DE 2007.**

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ENTIDADE QUE INDICA E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores do Assentamento do Sítio Olho D'Água, sediada no Sítio Olho D'Água, distrito de Canindezinho, na cidade de Várzea Alegre, CNPJ Nº 02.029.919/0001-33 .**

**Art. 2º - A referida Associação é uma entidade civil, sem fins econômicos, que tem por objetivo prestar serviços à comunidade dentro dos seguintes setores: educacional, nutricional, assistencial, recreativo, esportivo, saúde, trabalho, artístico e cultural.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, EM  
12 DE MARÇO DE 2007.**

**Carlos Renir Correia Leandro**

**Vereador Autor**



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
Avenida Vicente Alves Costa, 50 - Telefone (0\*\*88) 3541.1289 / 2769 / 1779  
CEP 63540-000 - VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

Senhor Presidente,  
Nobres Colegas:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei em anexo, que torna de Utilidade Pública no âmbito do Município a Entidade filantrópica a Associação dos Agricultores do Assentamento do Sítio Olho D' Agua, distrito de Canindezinho – Várzea Alegre – CE.

Atenciosamente,

Carlos Renir Correia Leandro

Vereador autor



1

Associação dos agricultores do Assenta-  
mento do sítio Ôlho D'água.

Sede sítio Ôlho D'água, Cedro Ceará

ATA da assembleia geral da fundação,  
instalação, aprovação do estatuto, eleição  
e posse da associação dos agricultores  
do acantamento do sítio Ôlho D'água.

No dia Treze de julho de mil  
novecentos e noventa e sete.

Às dezessete horas na sede  
provisória da Associação dos

agricultores do acantamento do

sítio Ôlho D'água, no sítio Ôlho  
D'água nesta cidade de Cedro,  
Ceará, reuniram-se de livre  
e espontânea vontade, com o  
objetivo de constituir uma Associação  
para fins de organizar os pequenos  
produtores rurais do acantamento  
do sítio Ôlho D'água com vistas a  
dezeza de seus interesses e  
reivindicar junto aos poderes  
públicos a execução das

medidas que lhes assegure a  
satisfação de suas necessidades  
fundamentais de modo a garantir  
uma melhor qualidade de vida.

Foi aclamada para presidir a  
assembleia, o senhor

José Elias Filho que aceitando  
a incumbência, convidou a mim

Maria Brito de Araújo para  
caracterizar o trabalho a ser

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO  
CLORO - CEARÁ 2

Francisco Emeraldina Bezerra  
Substituto

reger os Trabalhos da Associação  
como um todo. Terminada a  
leitura foi submetida a votação,  
sendo aprovado por unanimidade  
de votos dos presentes, valendo  
tal decisão como demonstração de  
vontade livre de constituir  
a associação. em seguida o  
presidente convocou toda a  
Diretoria e conselho fiscal para  
assinar o estatuto social  
declarando assim constituída a  
associação dos agricultores do  
acantamento do Sítio Ôho Água  
que reger-se á pelo estatuto  
aprovado neste data. nada  
mais tendo a tratar.

O presidente José Elias Filho  
deu por encerrada a assembleia  
Geral que eu. Maria Brito de Araújo  
laurei a presente ato que lida  
e aprovada vai por mim  
assinada e por todos os presentes.

José Elias Filho  
Luiz Gonzago-Ferreiro  
Maria Brito de Araújo  
Gláucia Brito da Silva Calveira  
Luiz Leuzimar Araújo de Brito  
Francisco Antonio dos Santos  
Francisco Pereira da Costa  
Francisco Wilson Brito da Silva

CARTÃO Nº 02. OFÍCIO

63

Ata de eleição da posse da  
nova diretoria da Associação dos  
Agricultores do Assentamento do Sítio  
Ouro Preto, realizada no dia 10  
de setembro de 2006 na sede  
própria da Associação, contando  
com a presença de todos os  
membros da Associação ficando  
assim formada a diretoria:

Presidente: José Geonês dos Santos

Vice Presidente: Cicero Helândio Vitor

1º Secretário: Antonio Aleyson Gomes Brito

2º Secretário: José Benilson dos Santos

1º Tesoureiro: Luiz Luizimar Araújo de Brito

2º Tesoureiro: Joliana de Brito Ferreira

1º Conselho Fiscal: Elivaldo Gomes Brito

2º Conselho Fiscal: Cleonice Souza Santos

3º Conselho Fiscal: Ricardo Araújo de Brito

1º Suplente: José Orlando Penha da Cruz

2º Suplente: José Aírto dos Santos

3º Suplente: Jauíã Ferreira dos Santos

Onde todos foram empossados e  
eleitos para o pleito de 10 de  
setembro de 2006 a 10 de setembro  
de 2009, não havendo mais nada  
a declarar, eu 1º secretário Antonio  
Aleyson Gomes Brito lavrei a  
presente ata de depois será por  
todos assinada.

José Geonês dos Santos

Cicero Helândio Vitor

Antonio Aleyson Gomes Brito

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ACENTAMENTO DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
SEDE: SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
CEDRO - CEARÁ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Francisco Genoridina Bezerra  
2º. Tabelião

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ACENTAMENTO DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
CEDRO - CEARÁ

Substituto

# ESTATUTO

## CAPÍTULO I

### DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ACENTAMENTO DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA**, da cidade de Cedro-Ce, criada no dia treze de julho do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete, é sediada no Sítio Olho D'água, neste Município, é composta pelos pequenos produtores do acentamento do Sítio Olho D'água, Cedro, Ce, que livremente querem dela tomar parte. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, sede social sito no Sítio Olho D'água, Município de Cedro-Ceará, foro jurídico de CEDRO-CEARÁ, sendo constituída pela ASSEMBLÉIA GERAL, por uma DIRETORIA e um CONSELHO FISCAL, eleitos democraticamente pelo conjunto dos Associados.

**Parág. 1º** - A Associação não têm caráter partidário nem discriminação de sexo, raça, nacionalidade, credo político ou religioso.

**Parág. 2º** - A Associação não visa a divisão de lucros ou dividendos a seus dirigentes e Associados.

**Parág. 3º** - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus Associados.

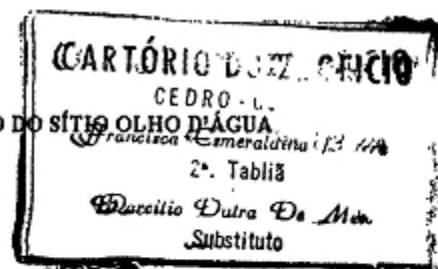
**ART. 2º - São finalidades da Associação:**

- a) - Organizar os moradores do acentamento do Sítio Olho D'água com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos órgãos competentes a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade vida;
- b) - Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar um avanço sócio-político e atingir os objetivos da Comunidade;
- c) - Promover a pesquisa dos reais problemas da região, elaborar planos e serviços que melhor convierem aos interesses coletivos;
- d) - Promover a integração com outras associações para a resolução dos problemas diversos;
- e) - Desenvolver e fortalecer junto aos moradores do acentamento os princípios de amizade, união e solidariedade humana;
- f) - Estimular a troca de experiências e a realização de ações comuns entre esta população e população de outros Sítios, sempre que para isso haja necessidade.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ACENTAMENTO DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
SEDE: SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
CEDRO - CEARÁ

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA



ART. 3º - A DIRETORIA será composta de um PRESIDENTE e um VICE-PRESIDENTE, um 1º e 2º SECRETÁRIO, um 1º e 2º TESOUREIRO.

ART. 4º - Compete à DIRETORIA:

- a) - Executar os problemas aprovados pela Assembléia Geral;
- b) - Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre seus Membros;
- c) - Criar e manter departamentos, visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação, planejar e realizar eleição para cada departamento que venha criar;
- d) - Ampliar a ação da Associação ao nível da comunidade de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venha beneficiar;
- e) - Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente da maioria simples de seus Membros, de 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho Fiscal.

ART. 5º - Compete aos Membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

1. Representar extra e juridicamente, ativa, passiva e judicialmente a Associação em qualquer oportunidade;
2. Dirigir as reuniões da Diretoria;
3. Convocar e dirigir a Assembléia Geral;
4. Orientar as diversas atividades programadas devidamente aprovadas e postas em execução;
5. Assinar, juntamente com o Tesoureiro os cheques e visar os recibos com o "Pague-se", após o visto do Tesoureiro;
6. Assinar, juntamente com o Secretário as Atas das reuniões, Assembléias, assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE:

1. Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos

1º SECRETÁRIO:

1. Redigir e assinar com o Presidente, as Atas das Reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo-as em dia e organizada.

2º SECRETÁRIO:

1. Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos

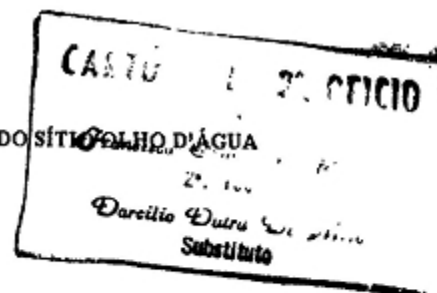
1º TESOUREIRO:

1. Manter em ordem a Contabilidade;
2. Assinar cheques com o Presidente;
3. Efetuar os pagamentos;
4. Coordenar as Campanhas Financeiras.

2º TESOUREIRO:

1. Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ACENTAMENTO DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
SEDE: SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
CEDRO - CEARÁ



### CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

ART. 6º - O CONSELHO FISCAL será composto por três Membros Efetivos e três Suplentes.

Parág. Único - Dos membros Efetivos do Conselho Fiscal, será escolhido um para Presidente do mesmo.

ART. 7º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) - fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
- b) - Convocar a Diretoria para apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- c) - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria, quando esta apresentação não deixar dúvidas;
- d) - Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL, sempre que houver dúvidas das despesas a Conselho Fiscal;
- e) - Appreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria;
- f) - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;
- g) - Reunir-se ordinariamente todo mês e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da Diretoria ou 1/3 (um terço) dos Associados.

### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 8 - A ASSEMBLÉIA GERAL é o poder maior da Associação sendo da sua exclusiva competência:

- a) - Elegere os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) - Cassar o mandato de qualquer Membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) - Appreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria;
- d) - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;
- e) - Reunir-se ordinariamente todo mês e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da Diretoria ou 1/3 (um terço) dos Associados.



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ACENTAMENTO DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
SEDE: SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
CEDRO - CEARÁ  
CAPÍTULO V  
DOS SÓCIOS



ART. 9 - Serão considerados SÓCIOS, todos os moradores maiores de 15 anos, devidamente inscritos na Associação.

Parág. 1º - É DIREITO de cada Membro da Associação:

- a) - Votar e ser votado nas Eleições Gerais;
- b) - Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto;
- c) - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;
- d) - Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos Associados.

Parág. 2º - São DEVERES dos Sócios:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o presente ESTATUTO e demais Resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;
- b) - Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;
- c) - Contribuir financeiramente para a Associação, conforme determinação da Assembléia Geral.

Parág. 3º - Os Sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Diretoria.

## CAPÍTULO VI

### DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

ART. 10 - A DIRETORIA reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos Membros, para tratar das atividades da Associação e distribuição de responsabilidades.

ART. 11 - A DIRETORIA reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

Parág. Único - Nesta reunião, todos os Membros da Associação terão direito a voz e voto.

ART. 12 - Todo e qualquer Membro da Diretoria que faltar 05(cinco) reuniões consecutivas e sem justificativa será substituído, assumindo o Suplente.

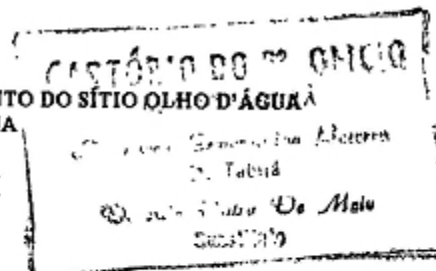
Parág. Único - O Membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Entidade que se candidatar a cargos eletivos, municipal, estadual, federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições, e, no caso de eleito, será afastado definitivamente e o vice assume até o final do mandato.

ART. 13 - A Convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular, entregue até 48 horas da realização da reunião.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ACENTAMENTO DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
SEDE: SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
CEDRO - CEARÁ

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES



ART. 14 - A Eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de dois em dois anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício

Parág. Único - Não terá direito a concorrer à Diretoria quem não tiver assistido no mínimo três reuniões seguidas próximas às eleições.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E RENDAS

ART. 15 - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ACENTAMENTO DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA, do município de Cedro, Ce, será constituído de:

I - Doações, subvenções, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros;

II - Bens móveis e imóveis, adquiridos e, ou recebidos em doações.

III - Constituem as receitas da Entidade contribuições provenientes de convênios, acordos, projetos, contratos com Entidades nacionais e internacionais, contribuições de sócios.

IV - As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

V - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica ou para uma instituição pública que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

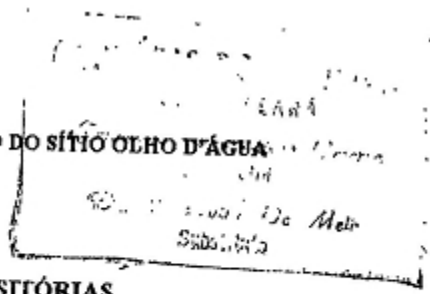
CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

ART. 16 - Os Membros da Associação de uma forma geral estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) - ADVERTÊNCIA: quando as palavras ou atividades desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação;
- b) - SUSPENSÃO: quando rescindirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação;
- c) - EXCLUSÃO: em caso da reincidência as faltas anteriores; em caso de agressões pessoais e corporais ou quando usarem de cargo para o seu próprio benefício

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ACENTAMENTO DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
 SEDE: SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
 CEDRO - CEARÁ  
 CAPÍTULO X



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 17 - A DIRETORIA organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste ESTATUTO e concretização de suas finalidades.

ART. 18 - Este ESTATUTO só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 (dois terços) de seus Associados em uma 1ª (primeira) convocação e 2ª (segunda) convocação com a maioria simples.

ART. 19 - Em caso de extinção da Entidade, será dissolvida por decisão de Assembléia Extraordinária especialmente convocada para este fim, sendo que o eventual Patrimônio permanente será destinado à Entidade pública ou privada com personalidade jurídica registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

ART. 20 - As Chapas que concorrerão à Eleição para Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 (sessenta) dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa apreciar-las e homologá-las.

Parág. Único - A Diretoria eleita poderá ser reeleita por mais um mandato consecutivo.

ART. 21 - Os casos não previstos neste ESTATUTO serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

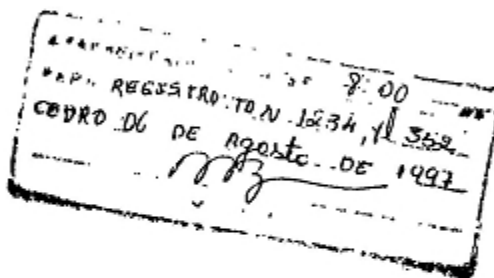
APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 13 DE JULHO DE 1997

Segue QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CERSO-CE.

registra-se no Livro A-03, o nº 44 deste Cartório a meu Cargo.

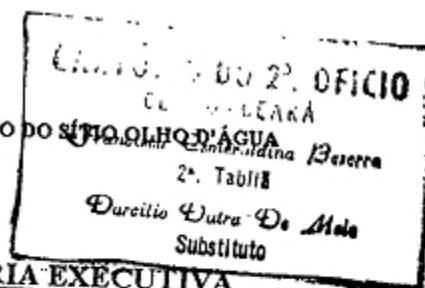
Francisca Camerandina Bezerra  
Oficial do Reg. de Títulos e Documentos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIM. Nº 06/97	
EMOLGAMENTOS	
Ao Notário	.....
Ao Oficial	42,73
Ao Fermojo	3,00
A ACM	0,15
Total	45,88
Selo Nº	AA.115.130
Válido somente com o selo de autenticidade	



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ACENTAMENTO DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
SEDE: SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
CEDRO - CEARÁ



### QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

#### DIRETORIA EXECUTIVA

##### PRESIDENTE

Ass: Yosi Elias Filho  
JOSE ELIAS FILHO, Brasileiro, Casado, Agricultor, R.G. 741.817-84 SSP/Ce, CIC 674.265.063-04, Sítio Olho D'água, Distrito de Assunção, Cedro, Ce.

##### VICE-PRESIDENTE

Ass: Luiz Gonzaga Ferreira  
LUIZ GONZAGA FERREIRA, Brasileiro, casado, agricultor, RG 8.516.729 SSP/Ce, CIC 762.786.388-00, Sítio Olho D'água, Distrito de Assunção, Cedro, Ce.

##### 1ª. SECRETÁRIA

Ass: Maria Brito de Araújo  
MARIA BRITO DE ARAÚJO, Brasileira, Casada, Agricultora, RG 1.266.502 SSP/Ce, Sítio Olho D'água, Distrito de Assunção, Cedro, Ce.

##### 2º. SECRETÁRIO

Ass: Gláucia B da Silva Oliveira  
GLAUCIA BRITO DA SILVA OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Agricultora, RG 2.143.773-91 SSP/Ce, CIC 387.866.723-04, Sítio Olho D'água, Distrito de Assunção, Cedro, Ce.

##### 1º. TESOUREIRO

Ass: Luiz Luizimar Araújo de Brito  
LUIZ LUZIMAR ARAÚJO DE BRITO, Brasileiro, Casado, Agricultor, RG 11.165.089 SSP/Ce, CIC 796.359.543-87, Sítio Olho D'água, Distrito de Assunção, Cedro, Ce.

##### 2º. TESOUREIRO

Ass: Francisco Antônio dos Santos  
FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Agricultor, RG 577.461-94 SSP/Ce, Sítio Olho D'água, Distrito de Assunção, Cedro, Ce.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ACENTAMENTO DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
SEDE: SÍTIO OLHO D'ÁGUA  
CEDRO - CEARÁ

QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO  
C.D. J. - CEARÁ  
Francisco Emeraldina Bezerra  
2ª. Tabliã  
Darcilio Dutra De Melo  
Substituto

CONSELHO FISCAL EFETIVO

1º. CONSELHEIRO (PRESIDENTE)

Ass: Francisco Pereira da Costa  
FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, Brasileiro, Casado, Agricultor, CIC 674.265.063-04, Sítio Olho D'água, Distrito de Assunção, Cedro, Ce.

2º. CONSELHEIRO

Ass: Francisco Welton Brito da Silva  
FRANCISCO WELTON BRITO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Agricultor, RG 22.353.550-3 SSP/Ce, Sítio Olho D'água, Distrito de Assunção, Cedro, Ce.

3º. CONSELHEIRO

Ass: \_\_\_\_\_  
VICENTE DIAS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Agricultor, CIC 681.230.193-00, Sítio Olho D'água, Distrito de Assunção, Cedro, Ce.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

1º. SUPLENTE

Ass: Geraldo Leonardo da Costa  
GERALDO LEONARDO DA COSTA, Brasileiro, Casado, Agricultor, RG 1.209.840 SSP/Ce, CIC 232.306.463-15, Sítio Olho D'água, Distrito de Assunção, Cedro, Ce.

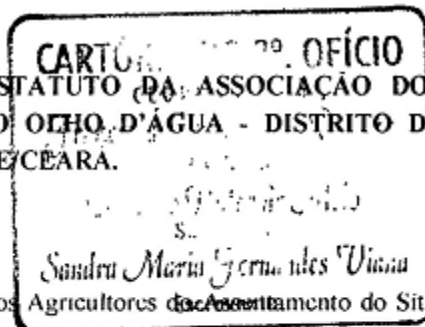
2º. SUPLENTE

Ass: Francisco Grigório Bernardo de Souza  
FRANCISCO GRIGÓRIO BERNARDO DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Agricultor, CIC 754.696.343-53, Sítio Olho D'água, Distrito de Assunção, Cedro, Ce.

3º. SUPLENTE

Ass: Antonio Carlos de Brito  
ANTONIO CARLOS DE BRITO, Brasileiro, Casado, Agricultor, RG 31679334-96 SSP/Ce, Sítio Olho D'água, Distrito de Assunção, Cedro, Ce.

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA - DISTRITO DE CANINDEZINHO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CEARÁ.**



**Art. 1º** - Os seguintes artigos do Estatuto da Associação dos Agricultores do Assentamento do Sítio Olho D'Água, com sede no Sítio Olho D'Água, Distrito de Canindezinho, Município Várzea Alegre, Estado do Ceará, registrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Cedro/CE, Livro A-3, sob o nº de ordem 144, de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 23 dias do mês de dezembro do ano 2006, conforme ata lavrada nesta ocasião, foram alterados e revogados artigos do estatuto, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º (...)**

A Associação dos Agricultores do Assentamento do Sítio Olho D'Água, fundada em 13 de julho de 1997, sediada no Sítio Olho D'Água - Distrito de Canindezinho, município de Várzea Alegre-Ceará, é composta pelos agricultores do Sítio Olho D'Água, que livremente queiram dela tomar parte. É uma entidade civil, sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, sede social no Sítio Olho D'Água, neste município, foro jurídico de Várzea Alegre-Ceará, sendo constituída pela Assembléia Geral, por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem caráter partidário nem discriminação de sexo, raça, nacionalidade, credo político ou religioso.

§ 2º - A Associação não visa a divisão de lucro ou dividendos a seus dirigentes e associados.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados."

**"As alíneas "a" e "e" do Art. 2º passarão a ter a seguinte redação:**

a) Organizar os agricultores do Sítio Olho D'Água, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos órgãos competentes a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida:

e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios de amizade, união e solidariedade humana."

**"Acrescenta-se ao Art. 2º as alíneas "g", "h" e "i" com a seguinte redação:**

g) A Associação poderá desenvolver qualquer projeto produtivo agrícola, pecuário e agroindustrial em favor dos produtores rurais associados:

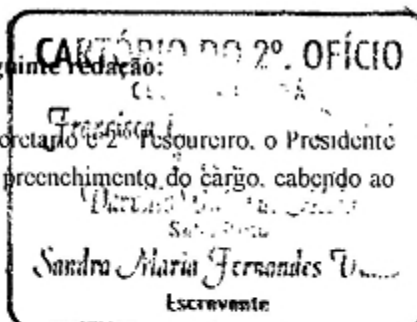
h) A Associação poderá contrair empréstimo junto a qualquer instituição financeira, pública ou privada, devidamente autorizada pela assembléia geral:

i) Para a realização de seus objetivos a associação poderá filiar-se a outras entidades congêntas sem perder sua individualidade de poder e decisão."

"Acrescenta-se ao Art. 5º o Parágrafo Unico com a seguinte redação:

Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro, o Presidente convocará a Assembléia Geral para a realização de eleição para preenchimento do cargo, cabendo ao eleito completar o mandato do antecessor."

"Capitulo V (...)



#### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - Serão considerados Associados, todos os moradores maiores de 16 (dezesseis) anos, que tiverem aprovados seus pedidos de filiação junto a entidade, após a participação em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas.

§ 1º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- b) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- c) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- d) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

§ 2º - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

§ 3º - E Direito de cada membro da associação:

- a) Votar e ser votado nas eleições gerais;
- b) Participar das assembleias gerais com direito a voz e voto;
- c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela associação;

§ 4º - São Deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais resoluções aprovadas pela assembleia geral e pela diretoria;
- b) Prestigiar a associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;
- c) Contribuir financeiramente para a associação, conforme determinação da assembleia geral.

§ 5º - Os associados não respondem nem solidaria, nem subsidiariamente, por obrigações assumidas e contraídas pela diretoria.

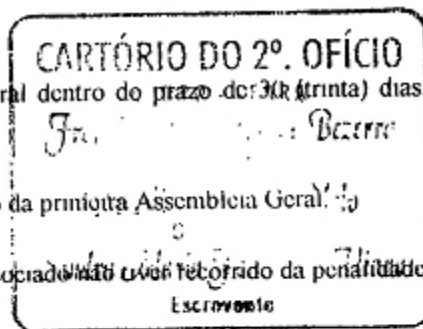
Art. 10 - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente, não podendo ser negada.

Art. 11 - A eliminação sera aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º - O atingido podera recorrer a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso tera efeito suspensivo ate a realização da próxima Assembleia Geral.

§ 3º - A eliminação considerar-se-a definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo 1º deste Artigo.



Art. 12 - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação."

#### "Capítulo VI (...)

#### DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - A Diretoria reunir-se-a, no minimo, uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos membros, para tratar das atividades da associação e distribuição de responsabilidades.

Art. 14 - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ Unico - Nesta reunião, todos os membros da associação terão direito a voz e voto.

Art. 15 - Todo e qualquer membro da diretoria que faltar 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 05 (cinco) alternadas sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

Art. 16 - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular, entregue até 48 horas antes da realização da reunião."

#### "Capítulo VII (...)

#### DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da associação ocorrerá de 03 (três) em 03 (três) anos, devendo acontecer 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato da diretoria em exercício, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

§ Unico - Não terá direito a concorrer à eleição para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, os associados que estiverem inadimplentes com a Tesouraria e com frequência irregular de no mínimo três reuniões seguidas próximas às eleições.

Art. 18 - As chapas que concorrerão a eleição para Diretoria e Conselho Fiscal da associação devem ser inscritas até 60 (sessenta) dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição, a assembléia geral possa apreciá-las e homologá-las.

Art. 19 - A mesa eleitoral e constituída por: 01 (um) Presidente e 01 (um) 1º (primeiro) e 2º (segundo) Mesário, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente, escolhidos em Assembléia Geral com 30 (trinta) dias de antecedência da eleição.



§ Unico - Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:

- I - Os candidatos e seus parentes até o 2º grau, o cônjuge, ainda os por afinidade;
- II - Os membros da Diretoria em exercício.

Art. 20 - Em caso de empate entre mais de um candidato, considerará-se eleito o que contar com mais tempo de atuação junto a entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

#### “Capítulo VIII (...)

### DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 21 - O patrimônio da Associação dos Agricultores do Assentamento do Sítio Olho D'Água, do município de Várzea Alegre-CE, será constituído de:

- I - Doações, subvenções, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros;
- II - Bens móveis e imóveis, adquiridos e/ou recebidos em doações.
- III - Constituem as receitas da entidade contribuições provenientes de convênios, acordos, projetos, contratos com entidades nacionais e internacionais, contribuições de associados.
- IV - No caso de dissolução da instituição e liquidados os compromissos assumidos, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica ou para uma instituição pública que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 22 - A Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.”

#### “Capítulo IX (...)

### DAS PENALIDADES

Art. 23 - Os membros da associação de uma forma geral estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência: quando as palavras ou atividades desrespeitarem seus companheiros, membros da associação;
- b) Suspensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da associação;
- c) Exclusão: em caso da reincidência das faltas anteriores; em caso de agressões pessoais e corporais ou quando usarem do cargo para o seu próprio benefício.”

#### “Capítulo X (...)

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

CARTÓRIO

Art. 25 - Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da assembleia geral, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados em uma 1ª (primeira) convocação e 2ª (segunda) convocação com a maioria simples.

Art. 26 - A Associação dos Agricultores do Assentamento do Sítio Olho D'Água não remunerará, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, Conselho Fiscal, e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 27 - A alienação de bens imóveis somente será feita após prévia apreciação opinativa do Conselho Fiscal e aprovação regular em assembleia e mediante proposta da Diretoria.

Art. 28 - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da entidade que se candidatar a cargos eletivos, municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições, e, no caso de eleito, será afastado definitivamente e o vice assume até o final do mandato.

Art. 29 - A Associação será dissolvida apenas nos casos previstos em lei ou por decisão voluntária de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim.

Art. 30 - A Diretoria e o Conselho Fiscal ficam assim constituídos e qualificados:

I - Diretoria:

a) PRESIDENTE: JOSE GEONS DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2004015062507 SSP/CE e CPF nº 020.586.223-32, residente e domiciliado no Sítio Olho D'Água - Distrito de Canindezinho, município de Várzea Alegre/CE.

b) VICE-PRESIDENTE: CICERO HELANDIO VITOR, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 333812498 SSP/CE e CPF nº 002.534.823-05, residente e domiciliado no Sítio Olho D'Água - Distrito de Canindezinho, município de Várzea Alegre/CE.

c) 1º SECRETARIO: ANTONIO ALEYSON GOMES BRITO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 2005015042180 SSP/CE e CPF nº 028.754.763-94, residente e domiciliado no Sítio Olho D'Água - Distrito de Canindezinho, município de Várzea Alegre/CE.

d) 2º SECRETARIO: JOSE GENILSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 200614176041 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Olho D'Água - Distrito de Canindezinho, município de Várzea Alegre/CE.

e) 1º TESOUREIRO: LUIZ LUZIMAR ARAUJO DE BRITO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 11165089 SSP/CE e CPF nº 796.359.543-87, residente e domiciliado no Sítio Olho D'Água - Distrito de Canindezinho, município de Várzea Alegre/CE.

f) 2º TESOUREIRA: JOELMA DE BRITO FERREIRA, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 339789199 SSP/CE e CPF nº 890.914.933-72, residente e domiciliada no Sítio Olho D'Água - Distrito de Canindezinho, município de Várzea Alegre/CE.

/11

CARTEIRA

II - Conselho Fiscal:

a) 1º CONSELHEIRO EFETIVO: ELIALDO GOMES BRITO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 267312612 SSP/CE e CPF nº 264.027.903-06, residente e domiciliado no Sítio Olho D'Água - Distrito de Canindezinho, município de Várzea Alegre/CE.

b) 2ª CONSELHEIRA EFETIVA: CLEONICE SOUSA SANTOS, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 247332992 SSP/CE e CPF nº 679.130.753-68, residente e domiciliada no Sítio Olho D'Água - Distrito de Canindezinho, município de Várzea Alegre/CE.

c) 3º CONSELHEIRO EFETIVO: RICARDO ARAÚJO DE BRITO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 2004019065900 SSP/CE e CPF nº 038.452.463-08, residente e domiciliado no Sítio Olho D'Água - Distrito de Canindezinho, município de Várzea Alegre/CE.

d) 1º CONSELHEIRO SUPLENTE: JOSÉ ORLANDO PEREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 292188495 SSP/CE e CPF nº 899.229.383-15, residente e domiciliado no Sítio Olho D'Água - Distrito de Canindezinho, município de Várzea Alegre/CE.

e) 2º CONSELHEIRO SUPLENTE: JOSÉ AIRTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 2004015062315 SSP/CE e CPF nº 039.123.673-37, residente e domiciliado no Sítio Olho D'Água - Distrito de Canindezinho, município de Várzea Alegre/CE.

f) 3º CONSELHEIRO SUPLENTE: DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 308224696 SSP/CE e CPF nº 829.510.983-91, residente e domiciliado no Sítio Olho D'Água - Distrito de Canindezinho, município de Várzea Alegre/CE.

Art. 31 - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os associados em assembléia geral."

Art. 2º - Este 1º (Primeiro) Aditivo alcança todos os atos que se iniciaram regidos pelo Estatuto, mas que por se prolongarem ao longo do tempo, passarão a ser regidos pelas presentes normas.

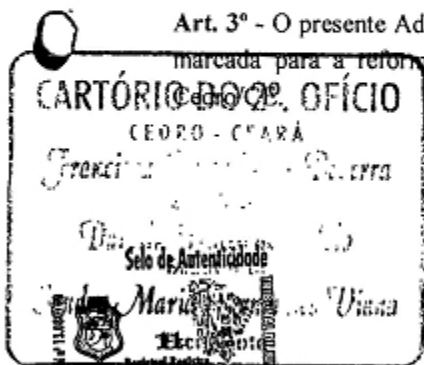
Art. 3º - O presente Aditivo entra em vigor com a sua aprovação na Assembléia Geral Extraordinária marcada para a reforma do Estatuto e será registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de

Várzea Alegre-CE, 23 de dezembro de 2006.

*Jose Geones dos Santos*  
JOSE GEONES DOS SANTOS  
Presidente

*Antonio Aleyson Gomes Brito*  
ANTONIO ALEYSON GOMES BRITO  
Secretário


*[Signature]*  
Advogado (OAB)



2º CARTÓRIO - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CERTIFICADO que o presente documento ficou protocolado às fls. 122v sob o nº 3093 do Livro A nº 1 Registrado às fls. sob o nº 1102/114 do Livro N° 1104 E anotado no Indicador Pessoal às fls. N° 1104

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.029.919/0001-33</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/08/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO DO SITO OLHO D'AGUA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>SIT OLHO D AGUA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP <b>63.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANINDEZINHO</b>	MUNICÍPIO <b>VARZEA ALEGRE</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **08/03/2007** às **14:36:18** (data e hora de Brasília).

 Voltar

 [para mais](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)